



**PORTARIA/ SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO
BÁSICA/SEMAEB Nº 84/2017, de 17 de Outubro de 2017.**

Estabelece normas e procedimentos de matrícula para ingresso e permanência de alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Macaé, para o ano letivo de 2018, e dá outras providências.

A **Secretária Municipal Adjunta de Educação Básica de Macaé**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, no artigo 208, inciso I e em seu §1º e no artigo 5º da **Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**, que **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, que garantem educação básica obrigatória e gratuita, como direito público subjetivo;

Considerando o inciso V do artigo 53 da **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990**, que **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**, estabelecendo o acesso à escola pública e gratuita próxima da residência;

Considerando a necessidade de planejamento e organização do processo de matrícula da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018;

Considerando o compromisso da gestão municipal com o acesso e a permanência de toda criança e adolescente na escola;

Considerando a necessidade de tornar públicas as normas e procedimentos, bem como o período de renovação, encaminhamento de alunos para continuidade de estudos,

remanejamento, pré-matrícula e de matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino; e

Considerando a importância de se promover uma efetiva integração com a Rede Estadual de Ensino, no sentido de se propiciar o adequado atendimento à população escolarizável de Macaé,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas e os procedimentos relativos ao ingresso e à permanência de alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de **2018**.

DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 2º A renovação de matrícula destina-se aos alunos já matriculados na Rede Municipal de Ensino que permanecerão na mesma Unidade Escolar no ano letivo subsequente, devendo o aluno, se maior de idade, seus pais ou responsáveis legais, se menor, comparecer na Unidade Escolar no período compreendido entre os dias **23/10/2017 a 24/11/2017**, para oficializar o ato.

§1º A renovação de matrícula é obrigatória, cabendo à Unidade Escolar divulgar o período junto à comunidade escolar, registrando a vontade do interessado, em formulário próprio.

§2º No processo de renovação, a Secretaria da Unidade Escolar atualizará os dados cadastrais na pasta de documentação do aluno e/ou verificará possíveis pendências de documentos, objetivando sua quitação.

§3º No processo de renovação deverá ser apresentado original e cópia do Cartão do SUS do aluno - caso o mesmo possua. Deverá ser acrescentado o número do Cartão do SUS do aluno no Requerimento de Matrícula objetivando a inserção do mesmo em Programas de Saúde Pública. A Cópia do Cartão deverá ser arquivada na pasta do aluno.

DO ENCAMINHAMENTO DE ALUNOS PARA CONTINUIDADE DE ESTUDOS

Art. 3º As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino que não oferecem continuidade de estudos em 2018, deverão enviar a Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica - SEMAEB/Serviço de Cadastro e Movimentação de Alunos, a relação nominal dos alunos a serem encaminhados às Unidades Escolares para continuidade de estudos, em formulário próprio, no dia **21/11/2017**.

§1º A Unidade Escolar deverá realizar reunião com os pais ou responsáveis legais pelos alunos, para escolha de 3(três) opções de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para continuidade de estudos em 2018, devendo o interessado ordenar as Unidades Escolares de acordo com a sua preferência, no período de **25/10/2017 a 17/11/2017**.

§2º As reuniões deverão ser lavradas em atas, contendo as assinaturas dos presentes e a relação dos pais ou responsáveis legais ausentes.

§3º Caso ocorra o não comparecimento dos pais ou responsáveis legais na reunião, caberá à SEMAEB indicar a Unidade Escolar para encaminhamento, tendo como referência a proximidade da residência do aluno.

§4º A SEMAEB poderá encaminhar o aluno para outra Unidade Escolar caso não existam vagas nas opções apresentadas.

§5º O critério utilizado pela SEMAEB para alocação dos alunos será, prioritariamente, a proximidade de residência.

§6º Caso os pais ou responsáveis legais venham a optar pelo encaminhamento do aluno para outra Unidade Escolar que não seja próxima de sua residência, o procedimento apenas será formalizado após integral atendimento de outros alunos residentes na proximidade da referida Unidade Escolar e se ainda houver vagas remanescentes.

§7º Caso os pais ou responsáveis legais não optem por 3(três) Unidades Escolares distintas, ficará a cargo da SEMAEB realizar a alocação por proximidade de residência.

§8º Aplica-se o disposto no *caput* e nos parágrafos anteriores à modalidade Educação de Jovens e Adultos; os procedimentos deverão ser realizados com os pais ou responsáveis legais, para alunos menores, ou com os próprios, se maiores de idade.

§9º O aluno que necessitar de atendimento educacional especializado será encaminhado, preferencialmente, para Unidade Escolar que possua sala de recursos, mais próxima de sua residência.

Art. 4º A SEMAEB, através do Serviço de Cadastro e Movimentação de Alunos, disponibilizará para as Unidades Escolares a relação nominal dos alunos encaminhados a partir do dia **18/12/2017**.

Art. 5º A Unidade Escolar de origem deverá afixar a relação nominal dos alunos encaminhados para ciência e realização da matrícula na Unidade Escolar de destino.

Art. 6º Os pais ou responsáveis legais pelos alunos encaminhados, e os próprios, se maiores de idade, deverão comparecer às Unidades Escolares (no horário de funcionamento) de destino para efetuação da matrícula, no período compreendido entre os dias **08/01/2018 a 12/01/2018**, munidos dos seguintes documentos:

I - original e cópia da Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou documento oficial que a substitua;

II - foto 3x4;

III - original e cópia da Carteira de Identidade, para aluno maior de idade;

IV - original do Protocolo de Transferência, para continuidade de estudos em 2018;

V - original e cópia do comprovante de residência (recibo da conta de água, luz ou outra correspondência);

VI - original do laudo clínico, em se tratando de aluno que necessite de atendimento educacional especializado, de acordo com os incisos I, II e III do art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009; e

VII - Original e cópia do cartão do Bolsa Família, caso o aluno seja beneficiário do programa.

VIII - Original e cópia do Cartão do SUS.

Parágrafo único. Os originais dos documentos serão devolvidos ao interessado no ato da Matrícula, exceto a Declaração de Escolaridade/Protocolo em curso ou Histórico Escolar.

DO REMANEJAMENTO

Art. 7º - O Remanejamento destina-se aos alunos já matriculados na Rede Municipal de Ensino de Macaé e que por algum motivo, necessitam realizar a troca entre as Unidades Escolares para o ano letivo subsequente.

§1º Para solicitação do Remanejamento, o responsável deverá comparecer na Unidade Escolar de Origem do Aluno, para realização do preenchimento do formulário, indicando a Unidade Escolar desejada e justificando o motivo da solicitação do mesmo, no período de **04/12/2017 a 08/12/2017**.

§2º O formulário preenchido será encaminhado pela Unidade Escolar à SEMAEB para análise da solicitação e possível atendimento de acordo com a disponibilidade de vagas das Unidades Escolares.

§3 O critério utilizado pela SEMAEB para atendimento dos alunos será, prioritariamente, a proximidade de residência.

§4º Caso não haja vaga na Unidade Escolar solicitada, o aluno permanecerá na Unidade Escolar de Origem.

Art. 8º O resultado do remanejamento, estará disponível na Unidade Escolar de Origem para os pais ou responsáveis legais a partir do dia **10/01/2018**.

Art. 9º - Os pais ou responsáveis legais pelo aluno remanejado deverão comparecer à Unidade Escolar de destino para efetuação da matrícula, no período de **15/01/2018 a 19/01/2018**, munidos dos seguintes documentos:

I - original e cópia da Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou documento oficial que a substitua;

II - foto 3x4;

III - original e cópia da Carteira de Identidade, para aluno maior de idade;

IV - original do Protocolo de Transferência, para continuidade de estudos em 2018;

V - original e cópia do comprovante de residência (recibo da conta de água, luz ou outra correspondência);

VI - original do laudo clínico, em se tratando de aluno que necessite de atendimento educacional especializado, de acordo com os incisos I, II e III do art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009; e

VII - Original e cópia do cartão do Bolsa Família, caso o aluno seja beneficiário do programa.

VIII - Original e cópia do Cartão do SUS.

Art. 10 - Após ser solicitado o remanejamento, o mesmo não poderá ser cancelado. Caso o responsável desista do remanejamento, este perderá tanto a vaga da Unidade Escolar de origem quanto a vaga da Unidade Escolar de destino, tendo assim, que realizar uma Pré-Matrícula.

DA PREVISÃO DE VAGAS

Art. 11 - A análise do quadro de previsão de vagas que serão ofertadas em 2018, obedecerá aos seguintes critérios:

I - número de salas de aula existentes;

II - capacidade física das salas de aula;

III - quantitativo de alunos previstos por turma, de acordo com a Portaria SEMED nº 4/2009; e

IV - número de vagas existentes, disponibilizadas pelas Unidades Escolares.

DA PRÉ-MATRÍCULA

Art. 12 - A Pré-Matrícula deverá contemplar o seguinte público-alvo:

I - candidatos não pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Macaé;

II - candidatos que, no ano letivo de 2017, não estiveram matriculados em nenhuma Unidade Escolar; e

III - alunos que pertenceram a Rede Municipal de Ensino de Macaé em 2017 e foram considerados evadidos.

Art. 13 - Para ingresso, o candidato deverá ter a idade mínima prevista, conforme data de referência, a saber:

I - Educação Infantil:

a) **Maternal I** - 02 anos completos ou a completar até 31/03/2018;

b) **Maternal II** - 03 anos completos ou a completar até 31/03/2018;

c) **Pré I** - 04 anos completos ou a completar até 31/03/2018; e

d) **Pré II** - 05 anos completos ou a completar até 31/03/2018.

II - Ensino Fundamental:

a) **1º Ano de Escolaridade** - 06 anos completos ou a completar até 31/03/2018.

III - Educação de Jovens e Adultos:

a) **Ciclos I ao V** - 15 anos completos ou a completar até 31/03/2018.

Art. 14 - Compete ao candidato, se maior de idade, pais ou responsáveis legais, se menor de idade, inserir todos os dados pertinentes ao processo de pré- matrícula, por meio do Sistema Informatizado, disponibilizado no endereço eletrônico www.macaee.rj.gov.br ou por intermédio do polo de atendimento, a saber:

I - Centro de Educação Tecnológica e Profissional - CETEP, situado à Rua Alfredo Backer, nº 363, Centro, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h;

Art. 15 - No ato da inscrição da Pré-Matrícula, o interessado deverá fornecer os seguintes dados:

I - nome completo do candidato e data de nascimento, conforme Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou documento oficial que a substitua;

II - declarar, conforme laudo clínico, se o candidato necessita de atendimento educacional especializado, de acordo com os incisos I, II e III do art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009;

III - nome dos pais ou dos responsáveis legais e CPF;

IV - telefone(s) para contato e e-mail;

V - endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro/localidade, município e CEP);

VI - rede escolar de origem, quando for o caso;

VII - etapa de Educação Infantil, Ano de Escolaridade ou Ciclo a ser cursado em 2018;

VIII - apresentar 3 (três) opções de Unidades Escolares distintas da Rede Municipal de Ensino de Macaé, obrigatoriamente.

Parágrafo único. Fica responsabilizado o interessado pelo cadastramento da Pré-Matrícula por todas as informações prestadas, invalidando todo o ato que não observar o cumprimento dos dispositivos desta Portaria.

DA ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 16 - O processo de alocação dos candidatos observará:

I - previsão de vagas calculadas pelo Sistema Informatizado para o ano letivo de 2018;

II - preferência ao candidato que necessitar de atendimento educacional especializado, de acordo com os incisos I, II e III do art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009; e

III - proximidade da residência, conforme o estabelecido no inciso V do art. 53 da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único. Caso os pais ou responsáveis legais venham a optar pela matrícula do aluno em outra Unidade Escolar que não seja próxima de sua residência, o procedimento apenas será formalizado após integral atendimento de outros alunos residentes na proximidade da referida Unidade Escolar e se ainda houver vagas remanescentes.

Art. 17 - A SEMAEB poderá alocar o candidato em outra Unidade Escolar, caso não existam vagas nas opções apresentadas.

DA PRIMEIRA FASE DA PRÉ-MATRÍCULA

Art. 18 - Será realizado cadastro da Pré-Matrícula, para ingresso na Educação Infantil (Maternal I, Maternal II) no endereço eletrônico www.macaе.rj.gov.br ou por intermédio do polo de atendimento definido no art. 14, no período compreendido entre os dias **06/11/2017 a 24/11/2017**.

Art. 19 - A SEMAEB divulgará o resultado da Pré-Matrícula em **10/01/2018**, por meio do Sistema Informatizado disponibilizado no endereço eletrônico www.macaе.rj.gov.br.

Art. 20 - Os pais ou responsáveis legais, deverão comparecer à Unidade Escolar de destino no período compreendido entre os dias **15/01/2018 a 19/01/2018** para efetuar a matrícula, munido dos seguintes documentos:

I - original e cópia da Certidão de Nascimento;

II - foto 3x4;

III - original e cópia da Carteira de Vacinação atualizada;

IV - original e cópia do comprovante de residência (recibo da conta de água, luz ou outra correspondência);

V - original do laudo clínico, em se tratando de candidato que necessitar de atendimento educacional especializado, de acordo com os incisos I, II e III do art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009; e

VI - Original e cópia do cartão do Bolsa Família, caso o candidato seja beneficiário do programa.

VII - Original e cópia do Cartão do SUS.

§1º O critério para a definição de cor/raça será o estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, identificadas como branca, preta, parda, amarela, indígena ou não declarada.

§2º O dado em relação à cor/raça será obtido mediante documento comprobatório ou por declaração dos pais ou responsáveis legais.

§3º Os originais dos documentos serão devolvidos ao interessado no ato da Matrícula.

§4º A falta de quaisquer documentos citados nos incisos deste artigo não impedirá a efetivação de matrícula, devendo a direção da Unidade Escolar, pais ou responsável legal do aluno envidar esforços para a obtenção dos referidos documentos, com a celeridade que o caso requer.

DA SEGUNDA FASE DA PRÉ-MATRÍCULA

Art. 21 - A Segunda Fase do Cadastro da Pré-Matrícula para ingresso na Educação Infantil (Pré I e Pré II), no Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano de Escolaridade), na Educação de Jovens e Adultos (Ciclo I ao V) e no Ensino Médio (Região Serrana) será realizado no endereço eletrônico www.macaee.rj.gov.br ou por intermédio do polo de atendimento definido no art. 14, no período compreendido entre os dias **04/12/2017 a 15/12/2017**.

Art. 22 - A SEMAEB divulgará o resultado da Pré-Matrícula em **10/01/2018**, por meio do Sistema Informatizado disponibilizado no endereço eletrônico www.macaee.rj.gov.br.

Art. 23 - Os candidatos alocados, se maiores de idade, os pais ou responsáveis legais, se menores de idade deverão comparecer à Unidade Escolar de destino no período compreendido entre os dias **15/01/2018 a 19/01/2018** para efetuar a matrícula munidos dos seguintes documentos:

I - original e cópia da Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou documento oficial que a substitua;

II - original e cópia da Carteira de Identidade, para candidato maior de idade;

III - foto 3x4;

IV - original e cópia da Carteira de Vacinação atualizada, para Educação Infantil;

V - original da Declaração de Escolaridade/Protocolo em curso ou Histórico Escolar;

VI - original e cópia do comprovante de residência (recibo da conta de água, luz ou outra correspondência);

VII - original do laudo clínico, em se tratando de candidato que necessitar de atendimento educacional especializado, de acordo com os incisos I, II e III do art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009; e

VIII - Original e cópia do cartão do Bolsa Família, caso o candidato seja beneficiário do programa.

IX - Original e cópia do Cartão do SUS.

§1º O critério para a definição de cor/raça será o estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, identificadas como branca, preta, parda, amarela, indígena ou não declarada.

§2º O dado em relação à cor/raça será obtido mediante documento comprobatório ou por autodeclaração do candidato alocado, quando maior de idade ou por declaração dos pais ou responsáveis legais, se menor.

§3º Os originais dos documentos serão devolvidos ao interessado no ato da Matrícula, exceto a Declaração de Escolaridade/Protocolo em curso ou Histórico Escolar.

§4º A falta de quaisquer documentos citados nos incisos deste artigo não impedirá a efetivação de matrícula, devendo a direção da Unidade Escolar, pais ou responsável legal do aluno envidar esforços para a obtenção dos referidos documentos, com a celeridade que o caso requer.

DA TERCEIRA FASE DA PRÉ-MATRÍCULA

Art. 24 - A Terceira Fase do Cadastro da Pré-Matrícula para ingresso na Educação Infantil (Maternal I, Maternal II, Pré I e Pré II), no Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano de Escolaridade), na Educação de Jovens e Adultos (Ciclo I ao V) e no Ensino Médio (Região Serrana) será realizada no endereço eletrônico www.macaе.rj.gov.br ou por intermédio do polo de atendimento definido no art. 14, no período compreendido entre os dias **15/01/2018 a 19/01/2018**.

Art. 25 - A SEMAEB divulgará o resultado da Pré-Matrícula em **31/01/2018**, por meio do Sistema Informatizado disponibilizado no endereço eletrônico www.macaе.rj.gov.br.

Art. 26 - Os candidatos alocados, se maiores de idade, os pais ou responsáveis legais, se menores de idade, deverão comparecer à Unidade Escolar de destino no período compreendido entre os dias **01/02/2018 a 06/02/2018** para efetuar a matrícula munidos com a documentação enumerada no **art. 23 incisos de I a IX**.

DA QUARTA FASE DA PRÉ-MATRÍCULA

Art. 27 - A Quarta Fase do Cadastro da Pré-Matrícula para ingresso na Educação Infantil (Maternal I, Maternal II, Pré I e Pré II), no Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano de Escolaridade), na Educação de Jovens e Adultos (Ciclo I ao V) e no Ensino Médio (Região Serrana) será realizada no endereço eletrônico www.macaee.rj.gov.br ou por intermédio do polo de atendimento definido no art. 14, no período compreendido entre os dias **05/02/2018 a 07/02/2018**.

Art. 28 - A SEMAEB divulgará o resultado da Pré-Matrícula em **19/02/2018**, por meio do Sistema Informatizado disponibilizado no endereço eletrônico www.macaee.rj.gov.br. As Unidades Escolares deverão afixar o resultado dessa etapa para ciência do candidato, dos pais ou responsáveis legais.

Art. 29 - Os candidatos alocados, se maiores de idade, os pais ou responsáveis legais, se menores de idade, deverão comparecer à Unidade Escolar de destino no período compreendido entre os dias **20/02/2018 a 23/02/2018** para efetuar a matrícula munidos com a documentação enumerada no **art. 23 incisos de I a IX**

DA MATRÍCULA NO ENSINO MÉDIO

Art. 30 - O Ensino Médio somente será oferecido nas Unidades Escolares localizadas na região serrana do município de Macaé, devendo o interessado, se maior de idade, seus pais ou responsáveis legais, se menor, inserir todos os dados pertinentes ao processo de pré-matrícula, por meio do Sistema Informatizado, disponibilizado no endereço eletrônico www.macaee.rj.gov.br ou por intermédio do polo de atendimento definido no art. 14, obedecendo aos períodos da Segunda Fase, Terceira Fase e Quarta Fase.

Parágrafo único. O aluno que estiver cursando o 9º Ano de Escolaridade ou o Ciclo V da Educação de Jovens e Adultos em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Macaé que não oferece Ensino Médio, caberá ao mesmo, se maior de idade, seus pais ou responsáveis legais, se menor, requerer matrícula no Ensino Médio em outra Rede de Ensino.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 - A expansão do atendimento para Maternal II e Maternal I, obrigatoriamente nesta ordem, estará condicionada à existência de vagas e às condições de estrutura da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Os responsáveis dos candidatos não atendidos na primeira fase da Pré-Matrícula (Maternal I e Maternal II) ficam dispensados de comparecer à Secretaria Municipal de Educação para verificação de vagas, uma vez que o Serviço de Cadastro e Movimentação de Alunos fará a convocação ao longo do ano.

Art. 32 - O cronograma das ações previstas encontra-se no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. Ultrapassado o cronograma das ações, o processo de matrícula ocorrerá durante todo o ano letivo, garantindo o direito de acesso à educação.

Art. 33 - É vedada a cobrança de qualquer valor para inscrição da Pré-Matrícula, da efetuação da Matrícula ou qualquer ato subsequente.

Art. 34 - Os casos não previstos por esta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica.

Art. 35 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macaé - RJ, 17 de Outubro de 2017.

Leila Sousa Clemente

Secretária Municipal Adjunta de Educação Básica



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica

ANEXO ÚNICO

PORTARIA/ SEMAEB nº 84/2017, de 17 de Outubro de 2017.

CRONOGRAMA DAS AÇÕES DO PROCESSO DE MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2018		
RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA		
AÇÕES	PERÍODOS/DATAS	COMPETÊNCIAS
Renovação de matrícula para o ano letivo 2018	De 23/10/2017 a 24/11/2017 (no horário de funcionamento da Unidade Escolar)	INTERESSADO/UNIDADE ESCOLAR
ENCAMINHAMENTO		
AÇÕES	PERÍODOS/DATAS	COMPETÊNCIAS
Reunião com os Gestores para entrega do formulário de Encaminhamento	De 23/10/2017 a 24/10/2017	SEMAEB/UNIDADE ESCOLAR
Encaminhamento - Reunião com os pais, responsáveis legais ou alunos, se maiores de idade, para escolha de 3 (três) opções de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para continuidade de estudos em 2018	De 25/10/2017 a 17/11/2017	INTERESSADO/UNIDADE ESCOLAR
Envio da relação de alunos a serem encaminhados para continuidade de estudos em 2018 à SEMAEB/Setor de Cadastro e Movimentação de alunos para a Rede Municipal	Em 21/11/2017	UNIDADE ESCOLAR
Disponibilização da relação nominal dos alunos encaminhados para continuidade de estudos em 2018 às Unidades Escolares	A partir de 18/12/2017	SEMAEB
Matrícula dos alunos encaminhados para continuidade de estudos em 2018 pertencentes à Rede Municipal de Ensino	De 08/01/2018 a 12/01/2018 (no horário de funcionamento da Unidade Escolar)	INTERESSADO/UNIDADE ESCOLAR
REMANEJAMENTO		
AÇÕES	PERÍODOS/DATAS	COMPETÊNCIAS
Solicitação de Remanejamento	De 04/12/2017 a 08/12/2017	INTERESSADO/UNIDADE ESCOLAR
Divulgação do Resultado do Remanejamento	10/01/2018	UNIDADE ESCOLAR
Matrícula nas Unidades Escolares dos alunos remanejados	15/01/2018 a 19/01/2018	INTERESSADO/UNIDADE ESCOLAR

PRÉ-MATRÍCULA

AÇÕES	PERÍODOS/DATAS	COMPETÊNCIAS
Cadastramento da Primeira Fase da Pré-Matrícula 2018 (maternal I e maternal II) (www.macaе.rj.gov.br)	06/11/2017 a 24/11/2017	INTERESSADO
Cadastramento da Segunda Fase da Pré-Matrícula/2018 (Pré I, Pré II, Ensino Fundamental, Ensino Médio (Região Serrana) e EJA)(www.macaе.rj.gov.br)	De 04/12/2017 a 15/12/2017 (abertura do sistema a partir das 9h do dia 04/12/2017)	INTERESSADO
Divulgação da relação dos candidatos alocados na Primeira e Segunda Fases da Pré-Matrícula/2018	Em 10/01/2018	SEMAEB
Matrícula dos candidatos alocados na Primeira e Segunda Fases da Pré-Matrícula/2018	De 15/01/2018 a 19/01/2018 (no horário de funcionamento da Unidade Escolar)	INTERESSADO/UNIDADE ESCOLAR
Cadastramento da Terceira Fase da Pré-Matrícula/2018 (Maternal I, Maternal II, Pré I, Pré II, Ensino Fundamental, Ensino Médio (Região Serrana) e EJA) (www.macaе.rj.gov.br)	De 15/01/2018 a 19/01/2018 (abertura do sistema a partir das 9h do dia 15/01/2018)	INTERESSADO
Divulgação da relação dos candidatos alocados na Terceira Fase da Pré-Matrícula/2018	Em 31/01/2018	SEMAEB
Matrícula dos candidatos alocados na Terceira Fase da Pré-Matrícula/2018 (www.macaе.rj.gov.br)	De 01/02/2018 a 06/02/2018 (no horário de funcionamento da Unidade Escolar)	INTERESSADO/UNIDADE ESCOLAR
Cadastramento da Quarta fase da Pré-Matrícula 2018 (Maternal I, Maternal II, Pré I, Pré II, Ensino Fundamental, Ensino Médio (Região Serrana) e EJA	De 05/02/2018 a 07/02/2018 (abertura do sistema a partir das 9h do dia 05/02/2018)	INTERESSADO
Divulgação da relação dos candidatos alocados na quarta fase da pré-matrícula 2018	Em 19/02/2018	SEMAEB
Matrícula dos candidatos alocados na quarta fase da Pré-Matrícula 2018	De 20/02/2018 a 23/02/2018 (no horário de funcionamento da Unidade Escolar)	INTERESSADO/UNIDADE ESCOLAR